PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 003/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA FUNÇÃO DE ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

O Prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal 931/1995, que dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional e relevante interesse público, considerando:

I - o disposto no artigo 196 da Constituição Federal – "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

II - a essencialidade dos profissionais de que trata este edital para a manutenção dos serviços e programas de Saúde Pública desenvolvidos no Município;

III - o decreto nº 9426 de 07 de março de 2025, onde declara Situação de Emergência em Saúde Pública e Alerta Epidemiológico no Município de Mandaguaçu referente a Dengue.

RESOLVE:

Tornar Público o presente Edital que estabelece instruções destinado a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando contratações temporárias, por prazo determinado, fundamentado nas Leis Municipais nº 931/1995 de 16 de dezembro de 1995 e Lei 2221/2022 de 16 de fevereiro de 2022, com a finalidade de atender as necessidades excepcional de interesse público do Município de Mandaguaçu, para exercer o cargo de **ACE - Agente de Combate a Endemias** (40 horas), de acordo com as normas instituidas neste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e com as leis ora citadas, regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos, a sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Saúde e Administrativa da Prefeitura do Município de Mandaguaçu, por meio da Comissão para o Processo Seletivo Simplificado, designada através do Decreto 9534/2025 sendo acompanhado pela Procuradoria Jurídica do Município.

1.2. O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguaçu, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público existente no município. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital.

1.3. A seleção de que trata este Processo Seletivo consistirá unicamente em inscrição no processo e avaliação das Provas de Títulos, apresentados no ato de inscrição conforme pontuação descrita no Anexo I e requisitos mínimos descritos neste Edital.

1.4. As atribuições do cargo estão descritas no ANEXO V deste Edital.

1.5. A participação do candidato neste Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de sua contratação e, durante o período de validade desse, havendo candidatos aptos, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio da publicação Jornal **O Regional**, no endereço eletrônico www.oregionaljornal.com.br bem como manter atualizado o endereço e o telefone informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguaçu julgue necessário, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

2 - DA IMPUGNAÇÃO QUANTO AO EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. Será aceita impugnação contra o presente Edital caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

2.2. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação no Jornal O Regional no endereço eletrônico www.oregionaljornal.com.br, para isso o canditato deverá protocolar na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mandaguaçu, através de impresso próprio, conforme ANEXO IV deste edital, nos dias 14/05/2025 e 15/05/2025 com assunto "IMPUGNAÇÃO", contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.

2.3. O candidato deve indicar expressamente a qual item se refere a impugnação e ser objetivo em sua fundamentação, sendo automaticamente indeferido o recurso que questionar mais de um item no mesmo protocolo.

2.4. Os recursos serão analisados e julgados pela comissão constituida para coordenar, dirigir e executar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração de resultado de recurso.

3 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONCORRER À VAGA

3.1. São requisitos para a contratação:.

- Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função comprovado por meio de atestado médico ou Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, de que o candidato está **APTO** e possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de ACE - Agente de Combate a Endemias;
- Ser brasileiro nato;
- Possuir documento de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 59 (cinquenta e nove) anos até o último dia de inscrição deste PSS;
- Possuir escolaridade ensino médio completo;
- Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- Não exercer outro cargo, emprego ou função pública, conforme legislação vigente;
- Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
- Não registrar antecedentes criminais e não responder a processo penal ou administrativo, ou inquérito policial que o inabilite para o exercício do cargo;
- Não ter sofrido penalidades nem ter praticado atos desabonadores no exercício da função pública anterior, da advocacia ou da atividade privada;
- Não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;
- Não acumular proventos e vencimentos de cargo público;
- Estar com a vacinação em dia;
- Atender as demais exigências contidas neste Edital e na legislação em vigor;
- Apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

4 - DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE, DA REMUNERAÇÃO, DAS ATRIBUIÇOES E DA JORNADA DE TRABALHO DO CARGO

4.1. A carga horária semanal, número de vagas ofertadas e remuneração inicial para as quais se pretende selecionar os candidatos por meio deste Processo Seletivo estão descritas e organizadas de acordo com a tabela abaixo:

TABELA 01

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	REQUESITO	REMUNERAÇÃO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	**40H/SEMANAIS**	**7**	**ENSINO MÉDIO COMPLETO**	**R$ 3.036,00 + 20% INSALUBRIDADE**

Obs: Exige-se força física suficiente para utilizar bomba costal (Aproximadamente 20kg) para aplicação de veneno com UBV costal. Durante a aplicação de veneno com UBV costal, o agente receberá insalubridade de 40% nos período de aplicação.

4.2. Para o exercício da função de ACE- Agente de Combate a Endemias, é exigido o Ensino Médio completo.

4.3. Carga Horária de 40 horas semanais.

4.3.1. O horário de trabalho dos contratados será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguaçu.

4.3.2. A lotação do contratado se dará conforme a conveniência do serviço, podendo haver rodízios entre as Unidades de Saúde de acordo com as necessidades do Município.

4.3.3. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário para desenvolver atividades conforme escalas de revezamento para trabalhos aos sábados, domingos, feriados e para horários diurnos e/ou noturnos.

4.3.4. O contratado que estiver vinculado a algum Programa do Ministério da Saúde não poderá, em hipótese nenhuma, solicitar redução de carga horária.

4.3.5. As atividades serão exercidas em quaisquer locais da cidade, observado o critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

4.3.6. Durante a vigência do contrato, é vedada a transferência ou realocação para Região Administrativa diversa.

4.4. A descrição das atribuições do cargo consta no ANEXO V, deste Edital.

5 - DO REGIME JURÍDICO

5.1. A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 931/1995 e Lei Municipal 2221/2022.

5.2. Os contratados por prazo determinado ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação.

5.3. O contrato terá a duração de 01 (um) ano, prorrogáveis conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não excedendo o prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme o insiso II do Art.3º da Lei 931/1995.

5.4. O candidato contratado **passará por avaliação periódica (trimestral),** que será realizada por sua chefia imediata e, caso não apresente um desempenho satisfatório, poderá ter seu contrato rescindido antes do prazo estipulado.

5.5. A contratação não gera ao candidato direito nem deverá gerar expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à prorrogação do contrato por tempo superior ao estipulado em seu próprio corpo.

5.6. Considerando o caráter da contratação, por tempo determinado em decorrência de necessidade temporária de excepcional interesse público, não será concedido ao contratados a possibilidade de trabalhos remotos, sendo realizados presencialmente, sendo que excepcionalidades serão avaliadas a parte.

5.7. O adicional de insalubridade será pago conforme Art.68 da Lei Municipal nº 2328/23 e de acordo com o LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1. O Presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas etapas de inscrição, conforme ANEXO I e avaliação de títulos TABELA II.

6.2. **As inscrições serão realizadas unicamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Munhoz da Rocha 1332 (1º andar) - Mandaguaçu/PR , das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h do dia 19/05/2015 até o dia 23/05/2025.**

6.3. Cabe unicamente ao candidato apresentar a documentação abaixo relacionada e solicitada na ordem certa, dentro do envelope lacrado, sendo que NÃO será feita a conferência da mesma no momento da inscrição, será feito apenas e unicamente o recebimento do envelope, onde deverá ser colar a Ficha de inscrição, conforme ANEXO I, no lado externo do envelope.

6.4. Com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá também preencher a somatória de seus pontos, de acordo com seus títulos e e tempo de serviço e anexar no envelope as cópias simples dos seguintes documentos, devidamente organizados na seguinte ordem:

- 01 foto 3X4 recente;
- Cópia CPF;
- Cópia RG (CNH, Carteira de Conselhos, Identidade Militar, etc.);
- Cópia Título de Eleitor e comprovante de votação/quitação eleitoral;
- Cópia Comprovante de residência atualizada;
- Cópia Certificado de Reservista (masculino);
- Cópia do Comprovante de escolaridade nível médio (ítem obrigatório), conforme exigido pelo edital para o cargo;
- No caso de o candidato não possuir títulos a serem apresentados, deverá informar essa condição preenchendo a declaração, conforme modelo disponível no ANEXO III deste Edital, de que não possui títulos ou experiência profissional a serem considerados para esta fase;
- Certidão de nascimento dos filhos (se houver), devido à necessidade de comprovação caso ocorra empates;
- Cópia de títulos (se houver), diploma e histórico escolar de graduação completo em qualquer área;
- Cópia de títulos (se houver), pós-graduação acompanhado de histórico escolar em qualquer área;
- Cópia do tempo de serviço (se houver), experiência profissional como Agente de Combate a Endemias, da Carteira de Trabalho (página onde se encontra a foto, número e série/UF), com registros na função solicitada ou cópia de Declaração, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço;
- Cópia do tempo de serviço (se houver), experiência profissional na área de saúde ou em instituição de saúde, da Carteira de Trabalho (página onde se encontra a foto, número e série/UF) com registros na função solicitada ou cópia de Declaração, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço.

6.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

6.5.1. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.5.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, documentos enviados por correio, fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico.

6.5.3. Cada candidado deverá protocolocar o envelope com a documentação em um só ato, uma única vez.

6.5.4. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

6.5.5. A não apresentação da documentação exigida no ato da inscrição implicará na exclusão do candidato do processo de seleção.

6.6. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois, após a efetivação da inscrição, não serão recebidos quaisquer documentos.

6.7. A comprovação de inscrição se dará através do recibo de entrega do envelope que deverá conter o nome do Candidato e data da inscrição recebida.

6.7.1. As pontuações de todos os itens está disponível na TABELA II deste Edital. Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão a nota final do PSS, a qual classificará o candidato em ordem decrescente de pontuação.

6.8. A homologação da inscrição ficará condicionada a apresentação e comprovação dos pré-requisitos, conforme disposições do Edital.

7 - PROVA DE TÍTULOS - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. No caso de o candidato não possuir títulos a serem apresentados, deverá informar essa condição preenchendo uma declaração, conforme modelo disponível no ANEXO III deste Edital, de que não possui títulos ou experiência profissional a serem considerados para esta fase.

7.1.1. O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos, ainda assim continuará participando do certame, nos termos de desempate, desde que preencha os requisitos necessários para o desempenho do cargo.

7.2. Participará desta fase, de caráter exclusivamente classificatória, o candidato com a inscrição devidamente homologada e que possua os títulos e tempo de serviço.

7.2.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados através da ANÁLISE CURRICULAR DOS TÍTULOS e TEMPO DE SERVIÇO anexados na ficha de inscrição com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções

7.3 DA ANÁLISE CURRICULAR:

7.3.1 - A análise curricular observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

- Diploma de Graduação em qualquer área – 05 (cinco) pontos, sendo contabilizado apenas 01 (um) certificado;
- Pós graduação em qualquer área – 05 (cinco) pontos, sendo contabilizado apenas 01 (um) certificado;
- Curso técnico/formação em Agente de Combate a Endemias (ACE) - 05 (cinco) pontos.
- Títulos de curso de conhecimentos na área de ACE/endemias/arboviroses, - 10 (dez) pontos por curso de no mínimo 10 horas, sendo contabilizados apenas 03 (três) cursos.
- Tempo de serviço - Experiência profissional como Agente de Combate a Endemias - 05 (cinco) pontos a cada 6 meses trabalhado limitando-se a 20 (vinte) pontos.
- Tempo de serviço – experiência profissional na área de saúde ou em instituição de saúde – 05 (cinco) pontos a cada 06 meses trabalhado limitando a 35 (trinta e cinco) pontos.

TABELA II

Agente de Combate à Endemias			
Categoria	**Títulos/ Documentos**	**Valor Unitário (Pontos)**	**Pontuação máxima**
Títulos	Diploma e histórico escolar de Graduaçao completo em qualquer área	05	05
	Pós Graduação acompanhado de histórico escolar em qualquer área	05	05
	Curso técnico/formação em Agente de Combate a Endemias (ACE)	05	05
	Curso na áreaACE, endemias/arboviroses (Dengue, Febre amarela, Esquistossomose, Leishmaniose, Leptospirose, Doença de Chagas, Hanseníase, Tuberculose, Malária, Sarampo), com no mínimo 10 horas cada curso, realizados apartir de 2015.	10 por curso	30
Tempo de Serviço	Experiência profissional como agente de Combate a Endemias	05 pontos a cada 6 meses	20
	Experiência profissional na área de saúde ou em instituição de saúde. Podendo ser estágio profissional supervisionado e/ou monitorado, e/ou a prestação de serviços administrativos	05 pontos a cada 6 meses	35
Pontuação Máxima			**100**

7.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a comprovação documental.

7.5. Cada documento será considerado uma única vez. Os documentos apresentados

que excederem a quantidade máxima prevista nas tabelas não serão considerados para a pontuação do candidato.

7.6. Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação de cópias legíveis (frente e verso) do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.

7.6.1. Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de Ensino Superior no Brasil.

7.6.2. Caso não tenha sido emitido o diploma (*stricto sensu*) ou o certificado (*lato sensu*), a comprovação de escolaridade poderá ser aceita por Atestado de Conclusão de Curso de Pós- Graduação (acompanhado do Histórico Escolar) ou pela Ata da Reunião que aprovou.

7.6.3. Toda documentação apresentada por ocasião da avaliação dos Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o Processo Seletivo Simplificado, e mesmo após a contratação o candidato será excluído do certame ou tornado sem efeito o ato de contratação, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.6.4. Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.7. O Tempo de Experiência Profissional deverá ser comprovado mediante a apresentação no ato de inscrição de cópias legíveis da Carteira de Trabalho (página onde se encontra a foto, número e série/UF) onde encontra-se os dados do trabalhador com os devidos registros na função solicitada ou Declaração com cópias legíveis, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço. Não será computada experiência profissional sem a devida comprovação solicitada acima.

7.7.1. Para efeito de cálculo de tempo de experiência profissional, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo. A experiência profissional só será pontuada a cada 06 (seis) meses completos.

7.7.2. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas sem valor legal (que não possa ter sua autenticidade verificada por meio de chave eletrônica digital) ou outras formas não previstas neste Edital.

7.7.3 - Não serão aferidos quaisquer documentos diferentes dos estabelecidos nas tabelas, nem aqueles apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos neste Edital.

7.8. Caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado a análise de casos omissos e a apreciação de documentos em desconformidade com as previstas neste edital.

8 - DA PONTUAÇÃO

8.1. Serão pontuados os títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, com somatória máxima de 100 (cem) pontos

8.1.1. Não serão pontuados, registros escolares/acadêmicos e profissionais que

estiverem com dados ilegíveis (borrado, rasurado, apagados, cópia com cortes, entre outros).

8.1.2. Para efeito de pontuação, não será considerado o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma instituição ou não, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.

8.1.3. Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária nos casos de cursos.

8.2. Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos nos restritos termos constantes neste Edital.

8.2.1. O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos, ainda assim continuará participando do certame, nos termos de desempate, conforme item 10.1, desde que preencha os requisitos necessários para o desempenho do cargo.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de inscrição e avaliação será publicado o Resultado Provisório no Jornal O Regional, com endereço eletrônico www.oregionaljornal.com.br.

9.2. O Resultado Final, cuja data prevista para divulgação consta no ANEXO VIII, será publicado através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico Jornal O Regional www.oregionaljornal.com.br .

9.3. A classificação final dos candidatos aprovados será ordenada de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final, e será elaborada por nome e requisitos de pontuação, classificação e desempate.

9.4. A pontuação do candidato será a nota da análise curricular.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas será adotado os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- Ter maior idade;
- Maior pontuação referente à Experiência Profissional na área de Saúde e/ou instituição de saúde;
- Maior pontuação referente a cursos na área de endemias/arboviroses;
- Maior pontuação referente à Experiência Profissional como Agente de Combate à Endemias;
- Maior pontuação referente à Titulação de Graduação;
- Maior pontuação referente à Titulação de Pós Graduação;
- Maior prole.

11 - DOS RECURSOS DOS RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

11.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação da classificação provisória, desde que:

11.1.1. Sejam protocolados pelo candidato na Secretaria Municipal de Saúde de Madaguaçu/PR, em impresso conforme ANEXO IV, no horário das das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h somente nos dias 09/06/2015 e 10/06/2025, após a publicação da classificação.

11.1.2. Sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entendam ser passível de questionamentos, justificando-o.

11.2. Serão indeferidos os recursos que:

11.2.1. Não estiverem devidamente fundamentado e estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital.

11.2.2. Não estiverem redigidos em formulário específico, disponibilizado no ANEXO IV. Não serão admitidos nem analisados no mérito os redigidos em outro impresso.

11.2.3. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Processo Seletivo Simplificado.

11.2.4. Não serão admitidos nem analisados no mérito os recursos interpostos fora do prazo e horários estabelecidos no item 11.1.1.

11.2.5. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Avaliadora serão preliminarmente improvidos.

11.3. Os recursos serão apreciados pela comissão organizadora constituida para coordenar, dirigir e executar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

11.3.1. O resultado da análise destes será dado a conhecer conforme cronograma ANEXO VIII, mediante publicação no Jornal O Regional www.oregionaljornal.com.br .

11.3.2. Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão, vistas ou recontagem de pontos.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Após análise conclusiva dos recursos, o resultado com a classificação final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Mandaguaçu/PR e publicado no Jornal O Regional, através do endereço eletrônico www.oregionaljornal.com.br.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu/PR e o resultado e a classificação final disponibilizado no Jornal O Regional, através do endereço eletrônico www.oregionaljornal.com.br

13.2. A homologação final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação estão previstos no Cronograma para dia 24/06/2024.

13.3. A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais nº 931/1995 e 2221/2022.

13.4. O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

13.5. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

13.6. Os candidatos selecionados no processo seletivo serão convocados através de edital de convocação disponibilizado no Jornal O Regional, através do endereço eletrônico www.oregionaljornal.com.br, para contratação na medida das necessidades da Administração Municipal, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

13.7. A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no disponibilizado no Jornal O Regional, através do endereço eletrônico www.oregionaljornal.com.br.

13.8. Após a publicação o candidato terá um prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu.

13.9. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato será dispensado da vaga escolhida.

13.10. Os candidatos selecionados serão contratados por 01 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado por mais 01 (um) ano, vedado o desvio de função, mediante contrato público.

13.11. Os candidatos selecionados ficarão em cadastro de reserva, podendo ser chamados em caso de não preenchimento da vaga pelo candidato da ordem de classificação ou em caso de abertura de novas vagas além daquelas previstas neste edital.

13.12. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder as contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.

13.13. A ausência de qualquer documentação constante neste, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

13.14. Será considerado desistente, perderá o direito à ordem de classificação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo estipulado no edital de convocação.

14 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO:

14.1. Considerados aptos e uma vez formalizado o ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e publicado no Jornal O Regional, através do endereço eletrônico www.oregionaljornal.com.br, os candidatos deverão comparecer, prazo de 03 (três) dias úteis no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, munidos dos seguintes documentos (original e cópia):

- Carteira de Identidade (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) em situação regular (original e cópia);
- Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (original e cópia);
- Comprovante de endereço atual (original e cópia);
- Comprovante de abertura de conta corrente, preferencialmente, no Banco do Brasil, contendo o número da Agência e Conta;
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio (original e cópia ou cópia autenticada);
- Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, de que o candidato está **APTO** e possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de ACE Agente de Combate à Endemias;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor (original e cópia);
- Originais dos documentos enviados para a Prova de Títulos;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico *www.tse.jus.br*, acompanhado de validação eletrônica;
- Certidão negativa de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico *www.tse.jus.br*, acompanhado de validação eletrônica;
- Declaração com indicação de haver sido ou não, em todo o território nacional, indiciado em inquérito policial, processado ou condenado em ação penal, bem como não ter respondido qualquer procedimento administrativo, se servidor público. Na mesma declaração, atestar não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;
- 01 foto 3x4 recente;
- Cópia da caderneta de vacinação devidamente preenchida e atualizada, conforme anexo III;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Carteira de Trabalho (página onde se encontra a foto, número e série/UF) onde encontra-se os dados do trabalhador;
- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, nos termos previstos nesse Edital;
- Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
- Estar classificado dentro do número de vagas ofertadas.

14.2. Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma Avaliação Médica, a contratação dependerá de prévia inspeção médica. O Candidato convocado somente será contratado se for julgado **APTO** fisica e mentalmente para o exercício do cargo.

14.2.1. Caso seja considerado **INAPTO** para exercer o cargo, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecendo a ordem de classificação. São considerados **INAPTOS** para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

14.2.2. A apresentação dos exames médicos não gera ao candidato direito nem

expectativa de contratação.

14.3. No caso de desistência formal da contratação, o candidato deverá assinar o termo de desistência, conforme ANEXO VII. Prosseguir-se-á a convocação dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

14.4. O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar suspensão do contrato, prorrogação para início das atividades, afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

14.5. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado será declarado desistente.

14.6. Não haverá escolha de vagas por parte do candidato, ficando a critério da conveniência e interesse da Administração a lotação nas unidades regionais.

14.7. Se posteriormente à celebração do contrato de trabalho for constatado que o contratado incorreu em qualquer situação irregular por parte de declaração ou documento falsos ou inexatos, será instaurada sindicância sumária nos termos do artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As contratações serão efetuadas, mediante comprovação da certificação de acordo com as necessidades de recursos humanos para execução dos trabalhos e dotação orçamentária suficiente;

15.2. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo, em como pelo acompanhamento no Jornal O Regional, através do endereço eletrônico www.oregionaljornal.com.br e atender aos prazos e condições estipuladas neste edital e nas demais publicações.

15.3. Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do certame.

15.4. Todos os atos do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na página do Jornal O Regional, através do endereço eletrônico www.oregionaljornal.com.br.

15.5. A Secretaria Municipal de Saúde não de responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa Postal eletrônica indisponível, bloqueios de AntiSpam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente

15.6. A banca examinadora do Processo Seletivo Simplificado permanecerá constituida até a homologação deste certame.

15.7. Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

Mandaguaçu, 12 de maio de 2025

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Publicado no Orgão Oficial do Município
3888 Edição
de 13 / 05 / 25
Secretário 03

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO -
VAGAS TEMPORÁRIAS PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: ________

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO (não abreviar) ____

____

RG: ____________________UF: ____CPF:______________________________

DATA DE NASCIMENTO:____ ____/______/_________ SEXO: ( ) Masculino) ( ) Feminino

ENDEREÇO RESIDENCIAL: ____

Nº _____ BAIRRO: ____________________________CEP______________________

CIDADE: ____________________________________ESTADO:__________________

TELEFONE: ( ) ____________________ ( ) ______________________________

ENDEREÇO EMAIL: ____

IDADE: ____________________ QUANTOS FILHOS: ______________________________

TÍTULOS:

Pré requesito para investidura no cargo - ENSINO MÉDIO COMPLETO				
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**	**PONTUAÇÃO**
Curso de graduação em nível superior completo em qualquer área	01	05	05	
Curso de pós-graduação completo em qualquer área	01	05	05	
Curso técnico/formação em Agente de Combate a Endemias (ACE)	01	05	05	
Curso na áreaACE, endemias/arboviroses (Dengue, Febre amarela, Esquistossomose, Leishmaniose, Leptospirose, Doença de Chagas, Hanseníase, Tuberculose, Malária, Sarampo), com no mínimo 10 horas cada curso, realizados apartir de 2015.	10 por curso (3 cursos de 10 horas)	10	30	
Experiências profissional como Agente de Combate à endemias – 05 pontos a cada 6 meses	04	05	20	
Experiências profissional na área de saúde ou em instituição de saúde – 05 pontos a cada 6 meses	07	05	35	
Pontuação Máxima				100

____
Assinatura do candidato

DATA: ____/____/_______ **HORA: _____/_____/____________**

- -

DESTACAR E ENTREGAR AO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _________
EDITAL: _____________
NOME: ____
INSCRIÇÃO RECEBIDA EM ______/_______/________________
ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____________________________

ANEXO II – CHECK LIST

COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
DOCUMENTOS ORIGINAIS	
	COMPROVANTES DE INSCRIÇÃO
	CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO

CÓPIAS DOS TÍTULOS LEGÍVEIS E TEMPO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO CONDICIONADA A EXISTÊNCIA DA VAGA

	• Ficha de inscrição • 01 foto 3x4 recente • Cópia CPF • Cópia RG (CNH, Carteira de Conselhos, Identidade Militar, etc.); • Cópia Título de Eleitor e comprovante de votação/quitação eleitoral; • Cópia Comprovante de residência atualizada; • Cópia Certificado de Reservista. • Cópia do Comprovante de escolaridade nível médio (ítem obrigatório), conforme exigido pelo edital para o cargo, • No caso de o candidato não possuir títulos a serem apresentados, deverá informar essa condição preenchendo a declaração, conforme modelo disponível no ANEXO III deste Edital, de que não possui títulos ou experiência profissional a serem considerados para esta fase. • Certidão de nascimento dos filhos, devido à necessidade de comprovação caso ocorra empates • Cópia de títulos (se houver), diploma e histórico escolar de graduação completo em qualquer área • Cópia de títulos (se houver), pós-graduação acompanhado de histórico escolar em qualquer área • Cópia de cursos (se houver) na área de endemias/arboviroses • Cópia do tempo de serviço (se houver), experiencia profissional como Agente de Combate à Endemias da Carteira de Trabalho (página onde se encontra a foto, número e série/UF) com registros na função solicitada ou Declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço • Cópia do tempo de serviço (se houver), experiência profissional na área de saúde ou em instituição de saúde da Carteira de Trabalho (página onde se encontra a foto, número e série/UF), com registros na função solicitada ou Declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço

ANEXO III –

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Eu, _____,

abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em ____/____/_____ no município de_____, UF _____, filho(a) de _____e de _____, Estado Civil _____residente à_____ município de _____, RG n.º_____ , UF _____ expedido em ____/____/_____ , órgão expedidor _____ , e de CPF n.º_____

DECLARO não possuir títulos a serem apresentados na fase da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para futura contratação de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS.

_____, _____de _____de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV –

MODELO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____ **RG:** _____

ETAPA DO EDITAL: _____ **EDITAL nº** _____

Eu, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo acima mencionado, de acordo com o Edital, apresento recurso junto à Comissão Especial de Organização, execução e Avaliação do PSS contra:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Os argumentos com os quais contesto os referidos resultados são:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho os seguintes documentos:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Mandaguaçu ____/____/_____

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V –

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (ACE) - O ACE tem como atribuição o exercício de atividades de Vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor.

É considerado atividades dos ACE assistida por profissionais da vigilância sanitária e condicionada à estrutura de Vigilância Epidemiológica e Ambiental a participação:

- No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonozes;
- Na coleta de animais e no recebimento, acondicionamento, conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para o encaminhamento aos laboratórios responsáveis;
- Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações no controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses;
- Na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e outros agravos;
- Trabalho administrativo vinculado a interesses de vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica;
- Trabalhos nos ecopontos municipais;
- Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- Interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica.
- Identificação de casos supeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a UBS, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- Elaborar e manter atualizados os croquis da zona trabalhada;
- Realizar visita a 100% dos domicílios, de acordo com a periodicidade indicada pelo supervisor; realizar atividades em terrenos baldios de acordo com a necessidade de controle de vetor; realizar cada visita como um momento único e singular, evitando a simples repetição de conselhos e informações;
- Abordar os moradores de forma cortês e solicitar o acompanhamento destes durante o transcorrer da visita; dar oportunidade aos moradores para perguntas, questionamentos e para a solicitação de esclarecimentos, considerando importante toda forma de expressão e opinião;
- Conhecer a situação social e econômica da população da zona onde atua; saber ouvir e observar para identificar prioridades e manter um relacionamento de confiança mútua com o morador, evitando impor sua presença e omitir ordens;
- Informar em todas as oportunidades sobre os métodos e procedimentos do trabalho, especialmente por ocasião de inspeção ou colocação de armadilhas, esclarecendo o porquê e a finalidade do procedimento e informação ao morador e o que é esperado em termos de participação;
- Buscar junto ao morador a explicação para ocorrência de recusas e tentar superá-las, respeitando o direito de escolha do cidadão; se necessário, solicitar a ajuda do supervisor;
- Identificar com o morador, os criadouros e orientar a eliminação dos mesmos, explicando de forma clara a relação entre criadouro, água parada, mosquito e

doença; trocar ideias com o morador sobre condições que favoreçam a presença de criadouros, levando-os a considerar a possibilidade de adoecer e as perdas que esta situação poderá acarretar, solicitando a ajuda do supervisor quando a solução extrapolar o domicílio;

- Valorizar e estimular práticas positivas do morador, no tocante à eliminação de criadouros, ao armazenamento correto da água e ao destino do lixo, dejetos e águas servidas; registrar os dados de a visita domiciliar nos formulários próprios;
- Executar as atividades de controle do vetor, conforme normas técnicas;
- Fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral;
- Fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de tratamento de focos do mosquito Aedes aegypti com aplicação de inseticidas;
- Realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações;
- Atuar em ações educativas em saúde;
- Realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais como também de animais domésticos, de criação e de população;
- Executar ações elementares de saneamento básico;
- Trabalho de campo em zona rural na efetuação de fiscalizações bem como utilização de inseticidas para combate de vetores de doenças transmissíveis;
- Organizar e participar de eventos vinculados à saúde pública;
- Levantamento de índice; tratamento; pesquisa para aplicação de inseticidas com o uso de aparelhagem específica (Bomba motorizada UBV costal e manual); pontos estratégicos; pesquisas em armadilhas; delimitação de focos; pesquisa vetorial especial; nebulização; manejar equipamentos de aspersão de inseticida, conforme normas técnicas;
- Utilizar inseticidas, adotando procedimentos corretos de manipulação e dosagem; utilizar equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho;
- Submeter-se a exames periódicos para controle de possíveis agravos com as Normas de Segurança do Trabalho; submeter-se a exames periódicos para controle de possíveis agravos decorrentes do trabalho, inclusive a colinesterase;
- Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- Registro das informações referêntes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS.

ANEXO VI

CARTEIRA DE VACINAÇÃO - RECOMENDA-SE ATUALIZAR O ESTADO VACINAL DA SEGUINTE FORMA:

- ✓ Difteria e Tétano: Vacinar caso não tenha vacinado nos últimos anos;
- ✓ Hepatite B: Vacinar caso não tenha realizado esquema completo de três doses no passado;
- ✓ Tríplice Viral: Vacinar caso não tenha vacinado sarampo/caxumba/ rubéola no passado com duas doses;
- ✓ Febre Amarela: Vacinar caso não tenha vacinado no passado;
- ✓ COVID-19: Vacinar caso não tenha vacinado no passado (orientado);
- ✓ INFLUENZA: Vacinar caso não tenha vacinado no passado (orientado);

ANEXO VII –

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,

_____

RG nº _____ abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo Simplificado (PSS) conforme edital n º _____da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mandaguaçu-PR.

_____, _____/_____/ de 2025

_____

Assinatura

ANEXO VIII
CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Publicação do Decreto da Comissão que conduzirá o Processo de Seleção	**13/05/2025** no Jornal O Regional endereço eletrônico www.oregionaljornal.com.br
Publicação do Edital de Abertura	**13/05/2025** no Jornal O Regional endereço eletrônico www.oregionaljornal.com.br
Prazo de recurso contra o Edital de Abertura	Das **8h às 11h e das 13h às 16h**, nos dias **14/05/2025 e 15/05/2025** na Sala da Vigilância Epidemologica na Secretaria de Saúde, sito à Avenida Munhoz da Rocha nº 1332, 1º andar – Mandaguaçu-PR
Período de Inscrições	Das **8h às 11h e das 13h às 16h**, nos dias **19/05/2025 a 23/05/2025** na Sala da Vigilância Epidemologica na Secretaria de Saúde, sito à Avenida Munhoz da Rocha nº 1332, 1º andar – Mandaguaçu-PR
Publicação das inscrições homologadas	**01/06/2025** no Jornal O Regional endereço eletrônico www.oregionaljornal.com.br
Prazo de entrega para recursos contra a homologação das incrições	Das **8h às 11h e das 13h às 16h**, nos dias **02/06/2025 e 03/06/2025** na Sala da Vigilância Epidemologica na Secretaria de Saúde, sito à Avenida Munhoz da Rocha nº 1332, 1º andar – Mandaguaçu-PR
Publicação da classificação provisória	**08/06/2025** no Jornal O Regional endereço eletrônico www.oregionaljornal.com.br
Prazo de entrega para recursos contra a classificação provisória	Das **8h às 11h e das 13h às 16h**, nos dias **09/06/2025 e 10/06/2026** na Sala da Vigilância Epidemologica na Secretaria de Saúde, sito à Avenida Munhoz da Rocha nº 1332, 1º andar – Mandaguaçu-PR
Classificação final	**15/06/2025** no Jornal O regional endereço eletrônico www.oregionaljornal.com.br
Prazo de entrega para recursos contra a classificação final	Das **8h às 11h e das 13h às 16h**, nos dias **16/06/2025 e 17/06/2025** na Sala da Vigilância Epidemologica na Secretaria de Saúde, sito à Avenida Munhoz da Rocha nº 1332, 1º andar – Mandaguaçu-PR
Publicação da homologação do resultado final	**24/06/2025** no Jornal O Regional endereço eletrônico www.oregionaljornal.com.br
Taxa de inscrição	Não há taxa de incrição
Vagas disponíveis para inscrição	As vagas disponíveis para inscrição estão descritas no ítem 4.1 deste edital